



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 052/2023/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas.

O Estado de Mato Grosso por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominado Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através do Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 76.535.764/0001-43, com sede localizada à rua do Lavrado, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada neste ato pelo Sr. **Juvenal Alves Ferreira Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 03775062 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.889.801-15, e pelo Sr. **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 989034 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.002.751-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/12577**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as

Página 1 de 44





Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023/SEPLAG; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº SIGADOC nº 012523/2023/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE I

LOTE I - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE					
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXE DIGITAL, DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, LINHAS ANALÓGICAS, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS					
OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
1	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL.CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032134.	UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032138.	UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO.CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032135.	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1039021.	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE					
5	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL.CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032149.	MN	100	R\$ 232,71	R\$ 23.271,00

Página 2 de 44

DS Rosimion



Assinado com senha por BÀSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS), DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032151.	MN	30	R\$ 28,88	R\$ 866,40
7	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032143.	MN	30	R\$ 35,24	R\$ 1.057,20
8	ASSINATURA SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1039025.	MN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO (QUANTIDADE DE CONSUMO ANUAL)					
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032031.	MO	180.120	R\$ 0,03	R\$ 5.403,60
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO- MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032035.	MO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032032.	MO	16.320	R\$ 0,03	R\$ 489,60
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032036.	MO	16.320	R\$ 0,06	R\$ 979,20
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032042.	MO	78.000	R\$ 0,03	R\$ 2.340,00
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108098.	MO	21.000	R\$ 0,06	R\$ 1.260,00
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108099.	MO	21.000	R\$ 0,06	R\$ 1.260,00
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032052.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032054.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00

Página 3 de 44

DS
Rosuini



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032056.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032058.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032060.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032062.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
22	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032064.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
23	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032066.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
24	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032068.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
25	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032070.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
26	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032072.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
27	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032074.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
28	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032076.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
29	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032078.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00

Página 4 de 44

DS Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

30	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAWAII). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032080.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
31	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAWAII). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032082.	MO	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
32	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039497.	MO	180.000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
33	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC- 1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039507.	MO	228.000	R\$ 0,06	R\$ 13.680,00
34	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039509.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
35	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107554.	MO	252.000	R\$ 0,06	R\$ 15.120,00
36	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107557.	MO	252.000	R\$ 0,06	R\$ 15.120,00
37	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108310.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
38	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108311.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
39	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108312.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
40	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108313.	MO	156.000	R\$ 0,04	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE I PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 120.855,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).					

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE II

LOTE II - INTERIOR DO ESTADO (EXCETO VÁRZEA GRANDE)					
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXE DIGITAL, DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS					
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
1	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032301.	UNIDADE	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032303.	UNIDADE	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. INTERIOR DE MT, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1039023.	UNIDADE	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE					
4	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032305.	MN	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
5	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032307.	MN	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
6	ASSINATURA SERVIÇO 0800. INTERIOR, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1039027.	MN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO (QUANTIDADE DE CONSUMO ANUAL)					
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAIS DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032291.	MO	211.200	R\$ 0,03	R\$ 6.336,00
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032293.	MO	57.600	R\$ 0,06	R\$ 3.456,00
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039615.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039618.	MO	252.000	R\$ 0,11	R\$ 27.720,00

Página 6 de 44

DS Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032042.	MO	327.360	R\$ 0,03	R\$ 9.820,80
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108098.	MO	319.920	R\$ 0,07	R\$ 22.394,40
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108099.	MO	319.920	R\$ 0,09	R\$ 28.792,80
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032052.	MO	2.880	R\$ 0,61	R\$ 1.756,80
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032054.	MO	2.880	R\$ 0,61	R\$ 1.756,80
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032056.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032058.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032060.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032062.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032064.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032066.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
22	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032068.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40

Página 7 de 44

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

23	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032070.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
24	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032072.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
25	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032074.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
26	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032076.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
27	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL -ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032078.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
28	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAWAII). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032080.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
29	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAWAII). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032082.	MO	2.880	R\$ 0,63	R\$ 1.814,40
30	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039509.	MO	156.000	R\$ 0,05	R\$ 7.800,00
31	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107554.	MO	252.000	R\$ 0,11	R\$ 27.720,00
32	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107557.	MO	252.000	R\$ 0,11	R\$ 27.720,00
33	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108311.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
34	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108310.	MO	252.000	R\$ 0,03	R\$ 7.560,00

Página 8 de 44

DS Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

35	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108312.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
36	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108313.	MO	252.000	R\$ 0,04	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE II PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 236.275,20 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)					

LOTE III

LOTE III - INTERIOR DO ESTADO (EXCETO VÁRZEA GRANDE)					
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS					
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ					
1	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1032169.	UN	176	R\$ 10,74	R\$ 1.890,24
2	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. INTERIOR DE MT, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. CÓDIGO DO SIAG: 1039023.	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE					
3	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1032175.	MN	352	R\$ 62,27	R\$ 21.919,04
4	ASSINATURA SERVIÇO 0800. INTERIOR, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. CÓDIGO DO SIAG: 1039027.	MN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO (QUANTIDADE DE CONSUMO ANUAL)					
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-FIXO, ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032038.	MO	51.840	R\$ 0,08	R\$ 4.147,20
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032040.	MO	25.920	R\$ 0,45	R\$ 11.664,00
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00

Página 9 de 44

DS Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/IC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039615.				
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039618.	MO	252.000	R\$ 0,11	R\$ 27.720,00
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032042.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108098.	MO	252.000	R\$ 0,07	R\$ 17.640,00
11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108099.	MO	252.000	R\$ 0,09	R\$ 22.680,00
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO - FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVÁI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032052.	MO	2.400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO - MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVÁI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032054.	MO	2.400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032056.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032058.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO - FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032060.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO - MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032062.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO - FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032064.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00

Página 10 de 44

DS Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032066.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032068.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032070.	MO	2.400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
22	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032072.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
23	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032074.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
24	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032076.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
25	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL-ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032078.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
26	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032080.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
27	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAI). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1032082.	MO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
28	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1039509.	MO	156.000	R\$ 0,06	R\$ 9.360,00
29	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107554.	MO	252.000	R\$ 0,13	R\$ 32.760,00
30	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA	MO	252.000	R\$ 0,06	R\$ 15.120,00

DS Rosivier

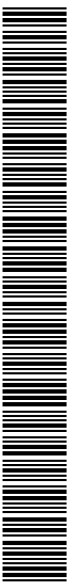


Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/IC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1107557.					
31	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108310.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00	
32	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108311.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00	
33	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108312.	MO	156.000	R\$ 0,03	R\$ 4.680,00	
34	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. CÓDIGO DO SIAG: 1108313.	MO	156.000	R\$ 0,04	R\$ 6.240,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R\$ 218.780,48 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)						

2.2. Valor Global Total Estimado da Contratação para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 575.910,68 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e

Página 12 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá atender aos prazos e condições conforme tabela abaixo:

TABELA 01 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
01	Nova habilitação	Até 15 dias corridos
02	Desativação linha	Até 24 horas
03	Ativação de serviços	Até 24 horas
04	Desativação de serviços	Até 24 horas
05	Bloqueio linha	Até 24 horas
06	Desbloqueio linha	Até 24 horas
07	Troca de número	Até 05 dias úteis
08	Roaming internacional	Até 72 horas

5.2.1. A execução do serviço do objeto da contratação será de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou decorrentes de caso fortuito ou imprevisível; e devidamente autorizadas pelo contratante;

5.2.2. Nos atendimentos internos deverá ser seguido o horário de expediente do contratante.

5.2.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas a Contratante, conforme indicado na Ordem de Serviço.

5.3.2. O serviço contratado deverá garantir a funcionalidade na SEPLAG e em todas as suas unidades administrativas, a fim de garantir a continuidade e prestação dos serviços contratados;

5.3.3. O Contratante poderá solicitar a instalação de linhas em qualquer das suas unidades administrativas.

5.3.4. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas a seguir:

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

6.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.3.1. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no **Anexo II** deste Contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.3.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

Página 14 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.3.3. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.3.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os aremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.4.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes dispostas a seguir:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.5. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Página 15 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas a seguir:

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada das certidões cabíveis ao objeto.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

Página 16 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o disposto no Instrumento de Medição de Resultados (**Anexo II**).

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão:

- a)** Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
- b)** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Página 17 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.21. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.22. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.22.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

CLAÚSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2023.

8.1.1. As tarifas do SMP serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

8.1.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada Deverá repassar imediatamente ao Contratante a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

8.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Página 18 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.2. Após o interregno de um ano, os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

8.3. A contratada fica obrigada a encaminhar à contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.

8.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade orçamentária	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
11.601	2007	33.90.39	15000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor anual do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

Página 19 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Página 20 de 44

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Página 21 de 44

DS
Rosunior



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser prestado conforme disposto nos itens a seguir:

- a) prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

Página 22 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo Contrato.

10.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

Página 23 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto a seguir:

12.1.1.1. PREPOSTO

- a) contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- b) A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto em qualquer município do território Brasileiro, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;
- c) É necessário que o CONTRATANTE seja atendido de forma satisfatória, devendo o preposto cumprir na íntegra todos os prazos e solicitações, fazendo visitas presenciais agendadas nos municípios designados pelo Contratante, reuniões virtuais e estar sempre disponível em horário comercial, não prejudicando assim em nenhum momento o andamento do contrato e atendimento.
- d) Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
- e) Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- f) A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e

Página 24 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

- g) Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato, inclusive no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações do Contratante;
- h) A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- i) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- j) São atribuições do Preposto, dentre outras:
- k) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- m) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- n) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- o) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- p) Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- q) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- r) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

Página 25 de 44

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

s) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Página 26 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 12.12.** Realizar os serviços de instalação, testes de funcionamento, sem prejuízo às atividades do Estado, podendo, com a prévia autorização e agendamento, serem realizados nos finais de semana ou fora do horário de expediente normal;
- 12.13.** Manter todas as facilidades existentes no Sistema de Telefonia do Estado de Mato Grosso, tais como: possibilidade de todos os números DDR com fax, transmissão de dados e aquelas inerentes aos equipamentos PABX;
- 12.14.** Disponibilizar aos órgãos e entidades contratante atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada ou Central de Atendimento, em horário comercial das 08h às 20h;
- 12.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, completamento de chamada e preços praticados no instrumento contratual;
- 12.16.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (dias) úteis, por ofício ou via e-mail;
- 12.17.** Havendo causa impeditiva para cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 12.18.** Informar, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** a necessidade de acesso do pessoal técnico da contratada aos locais indicados dos Centros de Atendimento do Governo do Estado de Mato Grosso, para que seja fornecida a autorização;
- 12.19.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a ela dar ciência, imediatamente e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do órgão ou entidade contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do futuro e potencial contrato;
- 12.20.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios extraordinários dos serviços executados dentro do prazo estipulado na solicitação;

Página 27 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.21.** Apresentar, mensalmente, fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos e entidades contratantes, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico (e-mail, drive), até 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento;
- 12.22.** O ciclo de faturamento deverá ser unificado para todos os órgãos e entidades do Estado;
- 12.23.** O arquivo eletrônico deverá ser entregue em formato Excel, Txt ou Access, e seu formato e mecanismo de entrega deverá ser definido pelo órgão ou entidade contratante em conjunto da pessoa jurídica contratada;
- 12.24.** No arquivo eletrônico, deverá constar a discriminação de todas as ligações realizadas no período que tratar;
- 12.25.** Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, Txt ou Access, separado por órgão e entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas de todos os órgãos e entidades contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;
- 12.26.** Disponibilizar informações relativas aos gastos telefônicos de todos os itens, objeto deste estudo, observando todos os quesitos de segurança, confiabilidade e privacidade, mediante login e senha;
- 12.27.** Acatar as orientações da SEPLAG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.28.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante;
- 12.29.** Fornecer ao contratante o nome, endereço, telefone, fax, e e-mail do responsável pela manutenção/operação dos serviços, mantendo estes seus dados atualizados, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- 12.30.** Atender dentro do prazo especificado, a partir da solicitação de serviço, os reparos de usuários não residenciais, em no mínimo 90% dos casos, caso contrário estará sujeita às sanções administrativas previstas em lei vigente;
- 12.31.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob hipótese alguma, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 12.32.** Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;

Página 28 de 44

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento N°: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento N°: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.33. Disponibilizar a exportação e migração de dados, para o Software de Gestão da contratante, permitindo a leitura de arquivos XML, HTML, RTF, TXT, DOC, entre outros que forem necessários, possibilitando, ainda, a possibilidade de layout e formação de campos, conforme necessidade dos órgãos e entidades contratantes;

12.34. A disponibilização dos dados quando solicitados deverão obedecer ao formato definido e proposto pelos órgãos e entidades contratantes;

12.35. Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objetos do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ficando a pessoa jurídica proibida de repassar informações a terceiros;

12.36. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.38. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.38.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.38.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.38.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.38.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.38.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Página 29 de 44

 DS



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.38.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.38.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.38.8. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.40. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante na Cláusula Segunda deste Contrato.

12.41. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.42. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado para a Contratante com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.43. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.44. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (**Anexo I**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

Página 30 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

Página 31 de 44


Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 15.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e

Página 32 de 44

DS
Rosjunior



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5. A fiscalização deverá prestar informações sobre a execução contratual sempre que solicitado pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.8. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.9. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.9.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

Página 33 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.17. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.18. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

16.19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.19.1. A fim de avaliação da execução do objeto, a fiscalização utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II** deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.19.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.19.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19.1.3. Nos termos do Art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

16.19.1.4. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.19.1.5. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

16.19.1.6. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

16.19.1.7. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.19.1.8. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

16.19.1.9. A satisfação do público usuário.

16.20. Demais regras acerca da fiscalização contratual estão dispostas nos itens 16.1 a 16.18 deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Página 35 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. **Multa:**

17.2.2.1. **moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. **compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 36 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Página 37 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

Página 38 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 39 de 44

DS
Rosunior



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.1. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Página 40 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Contrato.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados no item 5 deste Termo de Contrato.

20.3. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e, no que for aplicável, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Página 41 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

21.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.3.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.3.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

- a) “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- b) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;
- c) “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “Prática obstrutiva” é:

Página 42 de 44

DS
Rosunior



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/0233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
- ii. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.4. Medidas recomendadas pelo Banco:

- a) Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
- b) Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;
- c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:
 - i. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;
 - ii. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e
 - iii. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

Página 43 de 44

DS
Rosuiniar



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

22.5. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.5.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

22.6. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos

Página 44 de 44

DS
Rosimion



Assinado com senha por BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
7B8F80DFD4154F5...

Juvenal Alves Ferreira Neto
OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA

DocuSigned by:
Rosalvo Oliveira Silva Junior
578F5C299E744C0...

Rosalvo Oliveira Silva Junior
OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Página 45 de 44



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I - TERMO ANTICORRUPÇÃO

OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, por seus Representantes legalmente constituídos, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Juvenal Alves Ferreira Neto
7B8F80DFD4154F5

Juvenal Alves Ferreira Neto
OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA

DocuSigned by:
Rosalvo Oliveira Silva Junior
578F5C298F744C0

Rosalvo Oliveira Silva Junior
OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA

Página 46 de 44



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP202351359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

INDICADOR 1: AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabelas 1 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 deste anexo e das demais disposições do Termo de Contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Quando houve solicitação do serviço.
Mecanismo de Cálculo $P\% = \frac{EX}{ES} \times 100ES$	% (percentual [P]) de serviços adequados executados dentro do mês de referência = (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência [EX] / [dividido pelo] total de serviços estabelecidos por período [ES]) * [multiplicado por] 100.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de Ajuste no Pagamento	85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços = multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos na Tabela 1.

Página 47 de 44



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Gov. de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

FICHA DE INSPEÇÃO	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	Data da Inspeção: / /
UNIDADE:	
PROCESSO:	CONTRATO:
EMPRESA:	CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:	MATRÍCULA:

1. TABELA 1

Índice de Medição de Resultados - IMR			
ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)		
2	Execução do serviço em tempo hábil.		
3	Qualidade do serviço executado.		
4	Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.		
5	Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.		
6	Executar qualquer serviço sem prévia autorização.		
7	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.		
8	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.		
9	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.		

DS
Rogunior

Página 48 de 44



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

(TABELA 1) MÊS DE REFERÊNCIA: ___/___/___

Avaliações dos Serviços	Quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (ES)	Quantidade de itens avaliados e classificados como adequados (EX)	Porcentagem do Serviço Realizado (P %) CALCULADO
Prestação de Serviços	9	xx	xx%

Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração.

[ES] A quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela 1 deste ANEXO e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

[EX] A quantidade de itens avaliados e classificados como adequados corresponde ao somatório de avaliações do serviço efetivamente realizado e devidamente adequado à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1.

[P] A porcentagem do serviço realizado será mensurada mediante o cálculo $(EX/ES) \times 100$, ou seja, a quantidade de itens avaliados e classificados como adequados sobre a quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. 1 - Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (P), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%

Obs. 2 - O levantamento dos serviços e as respectivas avaliações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs. 3 - Durante a execução dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.

DS

DS
Rogunior



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Sr. **Juvenal Alves Ferreira Neto** e o Sr. **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa **OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ :76.535.764/0001-43, para exerceratividades objeto do Contrato n.º 052/2023 , doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa

OI S/A - EM RECUPERACAO, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como: I - Listagens e documentações em geral; II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III - documentose informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Página 50 de 52



Assinado com senha por **BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS** - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAG/DIC/2023/30233

SIGA



SEPLAG/CAP/2023/51359A



Autenticado com senha por **EMERSON ROCHA DE GOES** - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DocuSign Envelope ID: 786813A0-E571-4684-93F5-63267DA4C2B0



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e a fiscalização do Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo. Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá/MT, de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Juvenal Alves Ferreira Neto
786F80DFD4154F5
Juvenal Alves Ferreira Neto

OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA

DocuSigned by:
Rosalvo Oliveira Silva Junior
578F5C299E744C0...
Rosalvo Oliveira Silva Junior

OI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATADA



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/12/2023 às 19:03:13.
Documento Nº: 13944293-3652 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13944293-3652>



SEPLAGD/C/2023/30233

SIGA



SEPLAGCAP/2023/51359A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / GCONT - 21/12/2023 às 10:09:44.
Documento Nº: 13991456-9300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13991456-9300>

SIGA